

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Presencial N.º 047/2018 do Município de Piracaia/SP.**

**Pedido de Esclarecimento formulado pela TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

**Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) do Município de Piracaia/SP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ  
PROTOCOLO GERAL N.º 8179.  
PROCESSO N.º .....  
DATA 09/11 2018.

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.558.157/0001-62, NIRE n.º. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, com sustentação nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 13.191/2009, Decreto Estadual n.º 42.434/2003 e legislação pertinente, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

**I - TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido, dado que a data da sessão pública está prevista para 13.11.2018, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis, previsto no item XVI, subitem 8 do Edital do Pregão em comento.

## **II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.*

O presente pedido de esclarecimento apresenta questão pontual do ato convocatório que merece ser esclarecida, facilitando-se a compreensão de determinada cláusula e evitando-se interpretações equivocadas.

Dois são os fundamentos que justificam o presente pedido, conforme exposição a seguir.

## **III – FUNDAMENTOS.**

### **01. ESCLARECIMENTO QUANTO A REDE PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGENS.**

Analisando detidamente o edital em comento, forçoso é destacar o item 3.1 do Anexo I, que assim preconiza:

#### 3 METODOLOGIA

##### 3.1 Itens

Este projeto será dividido em ITENS que serão detalhados na sequência deste Termo de Referência, a saber:

1. ITEM 01: Rede para transporte de dados, voz e imagens;

Todavia, diante desta exigência, entende a presente Operadora que poderá ser ofertado para o cumprimento da referida obrigação a nossa rede VPN/IP MPLS, baseada em camada 3, onde são entregues roteadores em todos os pontos configurados com endereço IP e com comunicação full mesh.

Desta maneira, requer o esclarecimento do ponto suscitado, bem como, em caso de entendimento divergente ao acima exposto, vem requerer o item em comento possa ser atendido conforme explanado acima.

**02. IMPUGNAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE ADIAMENTO DA DATA DO CERTAME.**

Considerada a complexidade da solução técnica do objeto, fica evidente a necessidade de prorrogação da data de realização do certame, haja vista a impossibilidade de finalização do orçamento para participação no pregão.

O prazo compreendido entre a divulgação do edital e o termo final para a apresentação das propostas comerciais pressupõe o conhecimento integral das condições de execução do objeto licitado – inclusive da ora questionada – mediante a análise da viabilidade técnica, da viabilidade jurídica e da viabilidade econômica de participação no certame e eventual contratação.

Assim, **requer-se o adiamento da data de abertura das propostas**, estabelecendo-se prazo razoável, que atenda ao interesse público tanto na efetiva competição entre um maior número de licitantes e na seleção da melhor proposta, quanto na execução fiel do contrato pela vencedora.

**IV – REQUERIMENTO**

Assim, requer-se o esclarecimento das questões ora apontadas, alterando-se o instrumento convocatório, caso se faça necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 08 de novembro de 2018.

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Bruno Agnello Pegoraro  
RG: 32.230.701-6  
CPF: 224.317.348-46



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Da: Divisão de Licitações  
Para: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: PROCESSO 758/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 47/2018 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE EDITAL

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.**

O Edital de licitação PP 47/2018 em seu subitem XVI, 8, estabelece que até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

O subitem 8.1, estabelece que a petição de impugnação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

O pedido de esclarecimento e impugnação protocolado sob o número 8179/2018, recepcionada por e-mail no dia 09/11/2018 é tempestiva, visto que a data da abertura das propostas encontra-se agendada para o dia 13/11/2018.

O mérito do pedido de esclarecimento e impugnação demanda conhecimentos específicos sobre o objeto, sendo que o Departamento requisitante se manifestou conforme documento anexo.

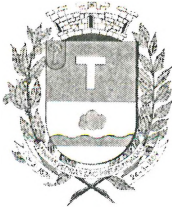
A Lei 10520/2002 em seu artigo 4º, inciso V, estabelece que o prazo fixado para apresentação das propostas, contado do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis.

A contar da data da última publicação do presente processo (31/10/2018), até a data da abertura das propostas (13/11/2018), resta salvaguardado exatamente 08 (oito) dias úteis.

Nestes termos, encaminho para julgamento do pedido de impugnação.

Piracaia, 12 de novembro de 2018

Fernando Henrique A G Banhos  
Setor de Licitação - Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**PROCESSO 758/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 47/2018  
PROTOCOLO Nº 8179/2018**

## **RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.**

Segue resposta do pedido de esclarecimento em anexo.

Quanto ao pedido de impugnação, com base na informação do setor requisitante de que não assiste razão a alegação de que a “complexidade da solução tecnológica do objeto” necessitaria em prazo maior para elaboração de propostas;

Considerando que o prazo entre a data da publicação e a data apresentação das propostas está de acordo com o estabelecido na Lei 10520/2002, que rege a modalidade adotada;

INDEFIRO o pedido de adiamento da data de entrega das propostas.

Piracaia, 12 de novembro de 2018

**José Silvino Cintra**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

*“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**REF. PROC. LICITAÇÃO N.º 758/2018**

Pregão Presencial nº 30/2018

**OBJETO: Atualização tecnológica através de serviços para disponibilização e manutenção de infraestrutura para transporte de dados, voz e imagem nas unidades do Governo Municipal.**

Trata-se de pedido de impugnação solicitado pela Empresa Telefônica Brasil, cujo pedido versa sobre esclarecimentos pertinentes ao objeto mencionado acima, assim descrito pelo requerente.

Pois bem, vejamos, a respeito do pedido de esclarecimento e a possibilidade de atendimento através do produto “VPN/IP MPLS baseado em camada 3”:

Devido às características das demandas de cada unidade e do município, os requisitos do “Item 01: rede para transporte de dados” seguem detalhados na sequência do Anexo 1, abrangendo do início do item 3.2 ao final do item 3.2.16 do Edital.

Para o suprimento das necessidades do município é mandatório que todos os requisitos dos itens destacados sejam devidamente atendidos, bem como os requisitos técnicos dos equipamentos especificados, reiteramos que não há, sob nenhum aspecto, cerceamento da concorrência, uma vez que inúmeros fabricantes têm condições de atender às exigência do edital; e que os requisitos são resultantes de estudo de demanda do município, assim sendo, para o atendimento adequado, é mandatório que todos os requisitos do Item 01 sejam atendidos pelo conjunto de produtos ofertados pela licitante e que os requisitos lógicos e físicos expostos também sejam atendidos.

Importante também destacar que não faz nenhum sentido alterar o edital para atender a um fornecedor exclusivo que só possa oferecer este tipo de serviço.

Sobre a impugnação acerca da necessidade de adiamento da data do certame:



